



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO I que se faz ao contrato nº 066/2018 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA, Processo SEI nº 01142/2018. Assinatura: 30/04/2019. Valor Global: R\$ 15.147,00 (Quinze mil, cento e quarenta e sete reais). Objeto: Prestação de serviços de locação de notebooks e microcomputadores em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Assunto: Adita 02 unidades do Item 1 (Note Intermediário).

Jundiá, 30 de abril de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jundiá - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIÁ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiá ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a DAE S/A - Água e Esgoto, sociedade de economia mista é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiá, e em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiá, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, reunido em 26 de abril de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jundiá, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto, em 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela DAE S/A - Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto, em 4,58% (quatro

DAE

inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela DAE S/A - Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE S/A - Água e Esgoto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE S/A - Água e Esgoto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiá, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE S/A - Água e Esgoto somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019 ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL (*)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,33	18,26	42,59	10,20	52,79
De 11 a 15	m³	3,08	2,32	5,40	2,11	7,51
De 16 a 20	m³	4,55	3,42	7,97	3,12	11,09
De 21 a 30	m³	6,59	4,93	11,52	4,69	16,21
De 31 a 50	m³	9,90	7,41	17,31	7,21	24,52
De 51 a 80	m³	12,08	9,04	21,12	8,83	29,95
Acima de 80	m³	13,95	10,46	24,41	10,18	34,59

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (*)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,98	20,97	48,95	11,71	60,66
De 11 a 15	m³	3,54	2,66	6,20	2,42	8,62
De 16 a 20	m³	5,26	3,93	9,19	3,60	12,79
De 21 a 30	m³	7,58	5,69	13,27	5,39	18,66
De 31 a 50	m³	11,38	8,54	19,92	8,28	28,20
De 51 a 80	m³	13,89	10,42	24,31	10,14	34,45
Acima de 80	m³	16,04	12,01	28,05	11,70	39,75

CATEGORIA COMERCIAL (*)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	63,76	47,81	111,57	38,04	149,61
De 16 a 25	m³	6,93	5,19	12,12	4,46	16,58
De 26 a 35	m³	7,70	5,77	13,47	5,28	18,75
De 36 a 45	m³	10,49	7,86	18,35	6,94	25,29
Acima de 45	m³	14,61	10,95	25,56	10,14	35,70

CATEGORIA INDUSTRIAL (*)						
--------------------------	--	--	--	--	--	--